N.º 156 12 de agosto de 2021 Pág. 50

## **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 7932/2021

Sumário: Cria um Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Execução do Plano de Recuperação e Resiliência.

Considerando que a pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, para além de representar uma emergência de saúde pública que obrigou a respostas imediatas no plano sanitário, desencadeou uma retração generalizada da atividade económica, originando impactos sem precedentes e severas consequências de ordem económica e social à escala mundial;

Considerando que foi criado um instrumento comunitário estratégico de mitigação do impacto económico e social da crise, capaz de promover a convergência económica e a resiliência das economias da União Europeia, contribuindo para assegurar o crescimento sustentável de longo prazo e para responder aos desafios da dupla transição para uma sociedade mais ecológica e digital, denominado por *Next Generation EU*;

Considerando que o Mecanismo de Recuperação e Resiliência permite a cada Estado-Membro planear um conjunto de reformas e investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, tendo Portugal entregue à Comissão Europeia, em 22 de abril de 2021, o seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

Considerando que à área governativa da Administração Interna foi atribuído um envelope financeiro de 147,9 milhões de euros, repartidos nas Componentes da Habitação, das Florestas e da Transição Digital da Administração Pública;

Considerando os desafios associados ao horizonte temporal para garantir a execução material e financeira das reformas previstas no PRR;

Considerando a necessidade de a Secretaria-Geral do MAI desempenhar o papel de «beneficiário intermediário» dos investimentos sob a responsabilidade desta tutela previstos no PRR, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, e face à larga experiência da Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários da SGMAI no domínio da gestão e execução dos fundos comunitários para a área dos assuntos internos:

## Determino que:

- 1 No âmbito dos investimentos previstos no PRR sob a responsabilidade da área governativa da administração interna, e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, seja nomeada como «beneficiário intermediário» a Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria-Geral do MAI.
- 2 Seja criado um Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Execução do PRR, adiante designado por Grupo de Trabalho (GT).
  - 3 O GT seja constituído por um elemento de cada uma das seguintes entidades:
  - a) Gabinete do Ministro da Administração Interna Ilda Fino;
  - b) Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna Margarida Lourenço;
  - c) Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna Sónia Torres;
  - d) Secretaria-Geral do MAI Ricardo Carrilho.
- 4 O GT seja coordenado pela representante do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna.
- 5 Sem prejuízo do disposto no n.º 3, o GT pode, ainda, solicitar a participação das entidades sob a tutela deste Ministério, cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos.
  - 6 O GT reúne na modalidade presencial ou à distância, por determinação da coordenadora.

N.º 156 12 de agosto de 2021 Pág. 51

- 7 O GT apresente até ao sétimo dia útil posterior ao final de cada trimestre um relatório de progresso da execução que agregue toda a informação proveniente das entidades financiadas.
- 8 Na falta ou impedimento de algum dos representantes, poderão as entidades indicar os seus respetivos substitutos.
- 9 As entidades prestem toda a colaboração necessária ao GT, designadamente através do envio de dados, informações, realização de reuniões ou visitas.
- 10 Os membros do GT não recebem qualquer remuneração, senha de presença ou ajuda de custo.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

30 de junho de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* 

314473383